

RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 – ROTEIRO PARNAMIRIM JUNINO E FESTA DO SABUGO 2019

A Fundação Parnamirim de Cultura, altera a Chamada Pública nº 003/2019 — Roteiro Parnamirim Junino e Festa do Sabugo, de 07 de maio de 2019, nos termos estabelecidos a seguir:

I. ONDE SE LÊ:

5.3.3 Serão selecionadas até 4 (quatro) quadrilhas juninas e apenas aquelas propostas que obtiverem pontuação mínima de 6 (seis) pontos na forma descrita no item anterior desta Chamada Pública.

I. LEIA-SE:

5.3.3 Serão selecionadas até 6 (seis) quadrilhas juninas e apenas aquelas propostas que obtiverem pontuação mínima de 6 (seis) pontos na forma descrita no item anterior desta Chamada Pública.

II. ONDE SE LÊ:

6.3 Serão contemplados até 16 (dezesseis) apresentações de quadrilhas juninas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. Apresentação de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Parágrafo único – As quadrilhas juninas selecionadas para apresentação por esta Chamada Pública poderão realizar até o limite de 04 (quatro) apresentações na programação do Roteiro Parnamirim Junino e Festa do Sabugo 2019.

II. LEIA-SE:

6.3 Serão contemplados até 24 (vinte e quatro) apresentações de quadrilhas juninas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. Apresentação de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único – As quadrilhas juninas selecionadas para apresentação por esta Chamada Pública poderão realizar até o limite de 04 (quatro) apresentações na programação do Roteiro Parnamirim Junino e Festa do Sabugo 2019.

III. ONDE SE LÊ:

6.4 Serão contemplados até 09 (nove) apresentações musicais de banda ou cantor, com pelo menos 5 (cinco) componentes no palco, no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – Os artistas selecionados para apresentação musical por esta Chamada Pública poderão realizar até o limite de 02 (duas) apresentações na programação do Roteiro Parnamirim Junino e Festa do Sabugo 2019.

III. LEIA-SE:

6.4 Serão contemplados até 09 (nove) apresentações musicais de banda ou cantor, com pelo menos 5 (cinco) componentes no palco.

Parágrafo primeiro – No caso de proposta de cachê acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), é obrigatório a apresentação de justificativa de preço de mercado, por meio de documentação



comprobatória (em caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas); (em caso de contratos públicos: cópia autenticada dos empenhos ou notas fiscais eletrônicas relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, todas com características semelhantes, que tenham ocorrido há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 01 (uma) pública).

d.1) O Proponente que não apresentar a comprovação de cachê no valor solicitado, ficará sujeito a alteração da proposta, levando-se em consideração o valor limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo segundo – Em todos os casos, a contratação para ser confirmada poderá implicar na negociação de cachê, pela Fundação Parnamirim de Cultura, conforme proposta apresentada e orçamento disponível para o Ciclo, inclusive em relação aos valores praticados pela Fundação Parnamirim de Cultura em eventos anteriores. Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

Parágrafo terceiro — Os artistas selecionados para apresentação musical por esta Chamada Pública poderão realizar até o limite de 02 (duas) apresentações na programação do Roteiro Parnamirim Junino e Festa do Sabugo 2019.

Parnamirim/RN, 20 de maio de 2019.

Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa Presidente da CPL